



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos de Pessoal	20
Portarias	20
Férias	20
Outros Atos	22
Poder Legislativo	36
Licitações e Contratos	36
Outros atos	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, CABINES SANITÁRIAS, TENDAS, GALPÕES, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço, as seguintes empresas:

✓ **KENNYTH MENDONCA FERREIRA DE MENEZES 39818954874:**

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor total de **R\$ 2.273.696,95 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**;

✓ **FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA:**

Lote: 08, no valor total de **R\$ 849.989,62 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**;

✓ **TOX SEGURANCA LTDA:**

Lote: 11, no valor total de **R\$ 181.482,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**;

✓ **ITENS FRACASSADOS:**

O Lote 12 restou fracassado, podendo ser adquirido por meio de novo processo licitatório, caso ainda haja interesse pelo Departamento Requisitante.

Valor global da Licitação: R\$ 3.305.168,57 (três milhões, trezentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a ata de registro de preços.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/51CF-069A-50D5-DA91> e informe o código 51CF-069A-50D5-DA91





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 3 de 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CF-069A-50D5-DA91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 13/01/2026 15:53:04
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/51CF-069A-50D5-DA91>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 4 de 37

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 67

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.328.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.328.100,00**

Anulação:

02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
	69	08.244.0120.2050.0000	Assistencia a População Carente	225.000,00	
			Manut. do Fundo Social de Solidariedade	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	02	01	Divisão de Contabilidade e Orçamento		
	86	28.843.0065.2100.0000	Administração Financeira e Orçamentária	250.000,00	
			Amortização da Dívida Fundada Interna	F.R.: 0 01 00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Divisão Administração Geral		
	129	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	16.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	132	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	42.500,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	134	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	541.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 5 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 68

PREFEITO MUNICIPAL

02	04	01	Fundo Municipal de Saude				
	159	10.301.0150.2025.0000	Ações Medicas Basicas(UBS)			169.100,00	
			Manutenção da Administração da Saúde			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	160	10.301.0150.2025.0000	Ações Medicas Basicas(UBS)			5.000,00	
			Manutenção da Administração da Saúde			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	177	10.301.0150.2120.0000	Ações Medicas Basicas(UBS)			95.000,00	
			Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	229	10.302.0156.2441.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			40.500,00	
			Repasse União Assist. Financeira EC 127/22			F.R.: 0 05 13	
		3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OL				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM				
02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social				
	268	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente			1.500,00	
			Manuf. Fundo Munic. Assistencia Social			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	282	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente			9.500,00	
			Manuf. Fundo Munic. Assistencia Social			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	295	08.244.0120.2043.0000	Assistencia a População Carente			5.000,00	
			Bloco Gestão SUAS (Federal)			F.R.: 0 05 14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500 010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	317	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente			8.000,00	
			Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	05	03	Assistência da Criança e do Adolescente				
	344	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente			2.000,00	
			Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar			F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 6 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 69

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

357	08.243.0110.2033.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente	1.000,00
		Manut.da Casa do Aconchego	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 03	Setor de Creche		
386	12.365.0210.2290.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	18.000,00
		Manutenção do Ensino Infantil-Creche	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 06 05	Setor do Ensino Fundamental - 25%		
432	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	204.000,00
		Manutenção do Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 06 08	Serviços de Ensino Medio		
516	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio	211.000,00
		Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
539	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	13.000,00
		Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
541	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	146.000,00
		Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
566	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	10.000,00
		Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
594	15.451.0280.2503.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	63.000,00
		Aquisição de Maquinários	F.R.: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 7 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 70

PREFEITO MUNICIPAL

02	09	03	Serviços de Iluminação Pública			
	622	15.452.0285.2140.0000	Serviços de Utilidade Pública		233.000,00	
			Manutenção do Serviços Iluminação Pública		F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	04	Serviços do Cemiterio			
	632	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública		19.000,00	
			Manutencao dos Servicos Funerarios		F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Divisão Administração Geral			
	130	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias		-484.000,00	
			Manutenção Divisão Administração		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	02	Divisão de Recursos Humanos			
	147	04.122.0076.2310.0000	Manutenção Administração de Pessoal		-1.184.000,00	
			Aporte Periódico RPPS		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo			
	543	22.895.0346.1110.0000	Fomento ao Turismo Local		-660.100,00	
			Desapropriação/Aquis. Area de Imóvel de Interesse Público .		F.R. Grupo: 0 01 00	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Anulação (-)

-2.328.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 8 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 110

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 4.557.725,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.557.725,00**

Anulação:

02	01	02	Procuradoria Jurídica do Município		
	47	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal	10.400,00	
			Manutencao da Procuradoria Jurídica do Município	F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	03	JSM/Tiro de Guerra	6.200,00	
	57	04.122.0045.2008.0000	Gestão Político Administrativa	F.R.: 0 01 00	
			Manutenção dos serviços Junta Militar		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	Divisão de Tesouraria	8.400,00	
	89	04.123.0056.2296.0000	Gestão Financeira	F.R.: 0 01 00	
			Manutenção Divisão Tesouraria		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	Divisão de Tesouraria	8.400,00	
	89	04.123.0056.2296.0000	Gestão Financeira	F.R.: 0 01 00	
			Manutenção Divisão Tesouraria		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 9 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 111

PREFEITO MUNICIPAL

02	02	03	Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro		
	97	04.129.0080.2284.0000	Fiscalização da Receita	43.400,00	
			Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro	F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	100	04.129.0080.2284.0000	Fiscalização da Receita	7.400,00	
			Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro	F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	04	Divisão de Planejamento e Licitação		
	106	04.122.0066.2282.0000	Controle Almoarifado e Patrimonio	18.000,00	
			Manut.Divisão Planejamento e Licitação	F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	109	04.122.0066.2282.0000	Controle Almoarifado e Patrimonio	2.500,00	
			Manut.Divisão Planejamento e Licitação	F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	05	Divisão de Almoarifado e Patrimonio		
	115	04.122.0066.2287.0000	Controle Almoarifado e Patrimonio	267.000,00	
			Manutenção Divisão de Almoarifado e Patrimonio	F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	118	04.122.0066.2287.0000	Controle Almoarifado e Patrimonio	21.300,00	
			Manutenção Divisão de Almoarifado e Patrimonio	F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Divisão Administração Geral		
	128	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	24.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	132	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	44.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	134	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	55.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 10 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 112

PREFEITO MUNICIPAL

02	03	02	Divisão de Recursos Humanos				
	137	04.122.0076.2285.0000	Manutenção Administração de Pessoal			38.200,00	
			Manutenção Administração Pessoal			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	140	04.122.0076.2285.0000	Manutenção Administração de Pessoal			5.500,00	
			Manutenção Administração Pessoal			F.R.: 0 01 00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS				
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	04	01	Fundo Municipal de Saúde				
	149	10.301.0150.2025.0000	Ações Médicas Básicas (UBS)			846.000,00	
			Manutenção da Administração da Saúde			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	189	10.301.0152.2125.0000	Agente Comunitário de Saúde			134.000,00	
			Manutenção Agentes Comunitários da Saúde-ACS			F.R.: 0 05 13	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE				
	229	10.302.0156.2441.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			7.400,00	
			Repasso União Assist. Financeira EC 127/22			F.R.: 0 05 13	
		3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OL				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
		370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM				
	235	10.304.0175.2288.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária			167.000,00	
			Manutenção Vigilância Sanitária			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
02	05	01	Fundo Munic de Assistência Social				
	268	08.244.0120.2038.0000	Assistência a População Carente			148.600,00	
			Manut. Fundo Munic. Assistência Social			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	05	01	Fundo Munic de Assistência Social				
	270	08.244.0120.2038.0000	Assistência a População Carente			3.200,00	
			Manut. Fundo Munic. Assistência Social			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	271	08.244.0120.2038.0000	Assistência a População Carente			7.200,00	
			Manut. Fundo Munic. Assistência Social			F.R.: 0 01 00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 11 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 113

PREFEITO MUNICIPAL

273	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	25.600,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 03		Assistência da Criança e do Adolescente	
336	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	20.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
337	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	706,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
338	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	1.050,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
339	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	2.050,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 04		Fundo Municipal do Idoso	
360	08.241.0095.2037.0000	Programas de Atenção a Pessoas Idosas Manutenção Assistencia ao Idoso	10.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 02		Setor do Ensino Infantil	
369	12.365.0210.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola	413.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
371	12.365.0210.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola	4.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
372	12.365.0210.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola	79.100,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 12 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 114

PREFEITO MUNICIPAL

02	06	05	Setor do Ensino Fundamental - 25%			
	428	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Fundamental	1.250.500,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.90.11.00 01 220 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	429	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Fundamental	10.300,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.90.13.00 01 220 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	432	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Fundamental	261.209,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.91.13.00 01 220 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	06	06	Fundeb			
	452	12.361.0210.2230.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Fundeb - Fundamental	14.500,00 F.R.: 0 02 10		
		3.1.90.16.00 02 261 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
	457	12.361.0210.2230.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Fundeb - Fundamental	2.000,00 F.R.: 0 02 10		
		3.1.91.13.00 02 262 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	469	12.365.0210.2260.0000	Desenvolvimento da Educação Básica Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB Pré-Escola	7.500,00 F.R.: 0 02 10		
		3.1.90.16.00 02 274 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA			
02	06	07	Serviços de Merenda Escolar			
	489	12.361.0212.2292.0000	Alimentação Escolar Manutenção Merenda Escolar Fundamental	7.000,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.90.11.00 01 220 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	06	08	Serviços de Ensino Médio			
	510	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	356.000,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.90.11.00 01 230 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
	511	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	4.000,00 F.R.: 0 01 00		
		3.1.90.13.00 01 230 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 13 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 115

PREFEITO MUNICIPAL

512	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio	10,00
		Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02 06 08	Serviços de Ensino Medio		
513	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio	99.100,00
		Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
534	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	13.500,00
		Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
559	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	37.000,00
		Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
561	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	1.500,00
		Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
562	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	5.200,00
		Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
585	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	4.000,00
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
586	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	700,00
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 02	Serviços de Limpeza Publica		
613	15.452.0285.2031.0000	Serviços de Utilidade Publica	16.000,00
		Manutenção de Limpeza Publica	F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 14 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 116

PREFEITO MUNICIPAL

616	15.452.0285.2031.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção de Limpeza Pública	2.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 04		Serviços do Cemitério	
626	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção dos Serviços Funerários	36.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
629	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção dos Serviços Funerários	5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 05		Serviços de Logradouro Público	
635	15.452.0285.2295.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção e Conservação Praças e Jardins	4.500,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01		Chefia do Executivo	
23	04.122.0045.2003.0000	Gestão Política Administrativa Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	-232.600,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 01 01		Chefia do Executivo	
24	04.122.0045.2003.0000	Gestão Política Administrativa Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	-75.600,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 01 02		Procuradoria Jurídica do Município	
44	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	-67.400,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 15 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 117

PREFEITO MUNICIPAL

02	02	01	Divisão de Contabilidade e Orçamento			
	73	04.124.0065.2283.0000	Administração Financeira e Orçamentária		-155.700,00	
			Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	74	04.124.0065.2283.0000	Administração Financeira e Orçamentária		-60.600,00	
			Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	01	Divisão Administração Geral			
	123	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias		-327.300,00	
			Manutenção Divisão Administração		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	124	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias		-25.400,00	
			Manutenção Divisão Administração		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	135	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias		-30.000,00	
			Manutenção Divisão Administração		F.R. Grupo: 0 01 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	02	Divisão de Recursos Humanos			
	136	04.122.0076.2285.0000	Manutenção Administração de Pessoal		-96.900,00	
			Manutenção Administração Pessoal		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	147	04.122.0076.2310.0000	Manutenção Administração de Pessoal		-157.500,00	
			Aporte Periódico RPPS		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	01	Fundo Municipal de Saúde			
	150	10.301.0150.2025.0000	Ações Médicas Básicas(UBS)		-156.000,00	
			Manutenção da Administração da Saúde		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 16 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 118

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

151	10.301.0150.2025.0000	Ações Medicas Basicas(UBS)	-176.800,00
		Manutenção da Administração da Saúde	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
194	10.301.0153.2126.0000	Saúde Bucal	-128.500,00
		Manutenção da Saúde Bucal-SB	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social		
307	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente	-68.700,00
		Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 06	Fundeb		
456	12.361.0210.2230.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	-1.267.909,00
		Manutenção do Fundeb - Fundamental	F.R. Grupo: 0 02 10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02 06 06	Fundeb		
466	12.365.0210.2260.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	-69.000,00
		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB Pré-Escola	F.R. Grupo: 0 02 10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL	
02 07 01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
543	22.695.0346.1110.0000	Fomento ao Turismo Local	-1.154.316,00
		Desapropriação/Aquis. Area de Imóvel de Interesse Público .	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
583	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	-96.300,00
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
584	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	-93.100,00
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 17 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 119

PREFEITO MUNICIPAL

598	15.451.0280.2542.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Construção Barracas Praça Rui Barbosa	-100.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 118	Outorga Saneamento	
02 09 04	Serviços do Cemitério		
628	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção dos Serviços Funerários	-9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 05	Serviços de Logradouro Público		
637	15.452.0285.2295.0000	Serviços de Utilidade Pública Manutenção e Conservação Praças e Jardins	-8.800,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			-4.557.725,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 18 de dezembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 18 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1182

FLS: 120

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial,
e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 46.945,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **46.945,53**

Anulação:

02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
691	13.392.0270.2554.0000		Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	46.945,53	
	3.3.90.48.00		Realização de Eventos Artísticos e Culturais "Lei Aldir Blanc"		F.R.: 0 05 18
	05		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
	100	128	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
689	13.392.0270.2554.0000		Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	-554,34	
	3.3.90.39.00		Realização de Eventos Artísticos e Culturais "Lei Aldir Blanc"		F.R. Grupo: 0 05 18
	05		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	100	128	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc		
690	13.392.0270.2554.0000		Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	-46.391,19	
	3.3.90.41.00		Realização de Eventos Artísticos e Culturais "Lei Aldir Blanc"		F.R. Grupo: 0 05 18
	05		CONTRIBUIÇÕES		
	100	128	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc		

Anulação (-) **-46.945,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 18 de dezembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 19 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N. 1282

FLS: 127

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

Anulação:

02	08	01	Divisão de Fiscalização de Obras		
	752	15.451.0280.2600.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana		120.000,00
		4.4.90.51.00	Aporte Financeiro Hab. Minha Casa Minha Vida Cidades		F.R.: 0 01 00
		01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		110 000	TESOURO GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
	543	22.695.0346.1110.0000	Fomento ao Turismo Local		-120.000,00
		4.4.90.61.00	Desapropriação/Aquis. Area de Imóvel de Interesse Público .		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		110 000	TESOURO GERAL		

Anulação (-) **-120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 23 de dezembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 20 de 37

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR PEB I POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA ANGELICA DE CARVALHO THOMAZELLI.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.01.2026, o cargo de Professor PEB I por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

ARTIGO 2º - A servidora Angélica de Carvalho Thomazelli nomeada em 01.07.2013 sob matrícula n.º 2517-2 e regime Estatutário.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.01.2026, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR PEB I POR MOTIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA CRISLEI FRANCISCO.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.01.2026, o cargo de Professor PEB I por motivo de aposentadoria especial por tempo de contribuição.

ARTIGO 2º - A servidora Crislei Francisco nomeada em 26.02.2002 sob matrícula n.º 5024-1 e regime Estatutário.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.01.2026, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 18, DE 13 JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA DAS FUNÇÕES DO CARGO PROCURADOR MUNICIPAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 16.01.2026, o (a) servidor (a) LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, do cargo de Procurador Municipal, nomeada (o) em 22.02.2021 pela portaria n.º 70/2021, sob regime estatutário matrícula 112247-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 13 de Janeiro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

Férias

PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO	24.10.2024 à 23.10.2025
02	HUMBERTO JANES DOS SANTOS	ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	04.04.2022 à 03.04.2023
03	JOÃO CARLOS CARROSINI	MOTORISTA	16.11.2023 à 15.11.2024
04	SILVANA APARECIDA TROMBETA CORREIA	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	02.12.2024 à 01.12.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 15.01.2026 com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 21 de 37

término em 13.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Declara-se lacunosa a seqüência nº13 das portarias Departamento de Recursos Humanos do ano 2026.

IGARAPAVA - SP, 13 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 22 de 37

Outros Atos

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange (CNPJ 50.351.626/0001-10)				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			
5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			Apresentada CPEN
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 23 de 37

5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	
a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 24 de 37

5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 25 de 37

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaira S3 Gestão em Saúde (CNPJ 14.284.483/0001-08)				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			Previsão de reversão patrimonial apenas ao Município de Mar de Espanha, e não ao contratante de eventual contrato de gestão (cláusula 32, parágrafo único, do Estatuto)
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			Falta certidão do CRM/MG
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			Expirou
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			Expirou

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/08A7-7DD7-14DF-DB46> e informe o código 08A7-7DD7-14DF-DB46





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 26 de 37

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			Expirou
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			Expirou
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			Expirou
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			Expirou
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			Falta 2024
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			Expirou
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			Expirou
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	
a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/08A7-7DD7-14DF-DB46> e informe o código 08A7-7DD7-14DF-DB46





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 27 de 37

5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			Falta
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			Falta/expirou
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			Falta
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			Falta
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			Falta

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/08A7-7DD7-14DF-DB46> e informe o código 08A7-7DD7-14DF-DB46





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 28 de 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08A7-7DD7-14DF-DB46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA (CPF 368.XXX.XXX-00) em 16/12/2025 12:54:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/08A7-7DD7-14DF-DB46>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 29 de 37

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaira S3 Gestão em Saúde (CNPJ 14.284.483/0001-08)				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			
5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C479-AD34-2152-EC4C> e informe o código: C479-AD34-2152-EC4C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 30 de 37

5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	
a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C479-AD34-2152-EC4C> e informe o código C479-AD34-2152-EC4C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 31 de 37

5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C479-AD34-2152-EC4C> e informe o código C479-AD34-2152-EC4C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 32 de 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C479-AD34-2152-EC4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA (CPF 368.XXX.XXX-00) em 16/12/2025 12:31:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C479-AD34-2152-EC4C>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 33 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Protocolo nº. 1.223/2025

Protocolo nº. 2.924/2025

Protocolo nº 2.859/2025

No dia 12 (doze) de janeiro de 2026, às 16h, no Paço Municipal, situado na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº. 413, Centro, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, os seguintes membros da Comissão Qualisocial, nomeados pela Portaria nº. 9.757/2025: a)- como representante da Chefia de Gabinete, Suzana Kênia Bonesso; b)- como representante dos Departamento de Negócios Jurídicos, José Ramires Neto; c)- como representante do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, Arnaldo Terra Neto ; d)- como representante do Departamento de Saúde, Marisa Pinheiro Alves Ferreira.

A reunião teve por objeto a análise dos seguintes Protocolos que versam sobre pedidos de qualificação como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Igarapava: Protocolo nº. 1.223/2025 da Beneficência Hospitalar de Cesário Longe, inscrita no CNPJ nº. 50.351.626/0001-10; Protocolo nº. 2.859/2025, da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha, inscrita no CNPJ nº. 22.351.316/0001-60 e Protocolo nº. 2924/2025 da Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaúra-S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ nº. 14.284.483/0001-08.

Após a análise da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente e no edital correspondente, restou decidido por unanimidade, que a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaúra-S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ nº. 14.284.483/0001-08 e a Beneficência Hospitalar Cesário Lange, inscrita no CNPJ

Assinado por 4 pessoas: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, SUZANA KÊNIA BONESSO, ARNALDO TERRA NETO e JOSÉ RAMIRES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://igarapava.sp.gov.br/verificacao/>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 34 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

50.351.626/001-10, preencheram integralmente os requisitos exigidos , razão pela qual foram consideradas aptas á qualificação como Organização Social na área da Saúde no Município de Igarapava.

Por outro lado, verificou-se que a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital, deixando de cumprir os seguintes itens previstos: 5.1.1, i); item 5.1.4; item 5.1.5; item 5.1.6; item 5.1.7; item 5.1.8; item 5.1.9; item 5.1.10; item 5.1.11; item 5.1.12; item 5.1.13; item 5.1.18.1; item 5.1.18.2; item 5.1.18.3, item 5.1.18.4; item 5.1.19, motivo pela qual foi considerada inapta à qualificação, nos termos da normatização aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata , que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

(assinado digitalmente)

SUZANA KÊNIA BONESSO

(assinado digitalmente)

JOSÉ RAMIRES NETO

(assinado digitalmente)

ARNALDO TERRA NETO

(assinado digitalmente)

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Assinado por 4 pessoas: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, SUZANA KÊNIA BONESSO, ARNALDO TERRA NETO e JOSÉ RAMIRES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava-idoc.com.br/verificacao/ZDEZ-2B96-ZC04-BE33> e informe o código ZDEZ-2B96-ZC04-BE33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 35 de 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DE7-2B36-7C04-B533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 13/01/2026 09:05:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUZANA KÊNIA BONESSO (CPF 380.XXX.XXX-10) em 13/01/2026 10:07:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO TERRA NETO (CPF 127.XXX.XXX-19) em 13/01/2026 10:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ RAMIRES NETO (CPF 275.XXX.XXX-05) em 13/01/2026 11:45:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DE7-2B36-7C04-B533>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 36 de 37

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

PODER LEGISLATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. - Geral nº 01/2025

OBJETO: Apuração de responsabilidade da empresa ANA CAROLINA BONOMI COLMANETTI – CNPJ nº 36.890.868/0001-51 no âmbito do Contrato Administrativo nº 01/2025.

VISTOS,

Os autos do Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 904/2025 para apurar a responsabilidade da empresa ANA CAROLINA BONOMI COLMANETTI, em razão de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 01/2025.

CONSIDERANDO que a instrução processual demonstrou, por meio de Relatórios de Fiscalização e Boletins de Ocorrência, a ocorrência de graves infrações, incluindo a inexecução parcial do contrato, o abandono da prestação de serviços e, notadamente, a prática inidônea contra servidores públicos no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, apesar de devidamente notificada para exercer seu direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a contratada permaneceu inerte, sendo declarada revel, o que autorizou o prosseguimento do feito com base nas provas pré-constituídas;

CONSIDERANDO o minucioso trabalho da Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujo Parecer Conclusivo, aprovado por unanimidade, analisou detalhadamente as provas e recomendou, de forma fundamentada, a rescisão contratual e a aplicação de sanções proporcionais à gravidade das faltas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 128/2025, que atestou a regularidade formal de todo o procedimento, confirmando a observância do devido processo legal e corroborando a adequação e a proporcionalidade das penalidades sugeridas pela Comissão, em especial a aplicação da declaração de inidoneidade, dada a natureza excepcional da conduta da contratada;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada de "comportar-se de modo inidôneo" (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021) representa uma quebra inaceitável da confiança e da boa-fé objetiva, extrapolando a mera falha contratual e atentando contra a dignidade da Administração Pública, o que justifica a aplicação da sanção mais grave prevista no ordenamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a dosimetria das sanções deve refletir não apenas o prejuízo material, mas também o caráter pedagógico e punitivo da medida, em resposta à gravidade das infrações cometidas,

DECIDO:

Com fundamento nos artigos 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2025, acolho integralmente as recomendações da Comissão de Apuração de Responsabilidade e do Parecer Jurídico para:

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE, por culpa exclusiva da contratada, o Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado com a empresa ANA CAROLINA BONOMI COLMANETTI (CNPJ nº 36.890.868/0001-51);

II - APLICAR à contratada a sanção de **MULTA** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, correspondente ao montante de R\$ 9.113,37 (nove mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 11.2, II, do Contrato. O valor deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação desta decisão, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial;

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 37 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

PODER LEGISLATIVO

III - APLICAR à contratada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de **3 (três) anos**, com fundamento no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática da infração prevista no art. 155, X, do mesmo diploma legal (comportar-se de modo inidôneo).

DETERMINO, ainda:

1. A notificação da empresa contratada sobre o inteiro teor desta decisão, para que produza seus efeitos legais.
2. Fica a contratada ciente de que, da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo**, a ser interposto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da sua intimação, dirigido a esta Presidência, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
3. Após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, proceda-se: a) Ao Setor Financeiro, para que adote as providências necessárias à cobrança da multa aplicada; b) Ao Setor de Licitações, para que realize a publicação das sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros pertinentes, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
4. Fica, desde já, autorizado o Setor de Licitações e Compras a adotar as providências necessárias para a instauração de novo procedimento de contratação, visando à aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista a rescisão ora declarada e a premente necessidade de garantir a continuidade do abastecimento indispensável às atividades desta Casa Legislativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Igarapava/SP, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2026.01.13 14:32:51 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava